

Lei 656/89

“Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O povo do Município de Simõesia, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e em Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido mais o reajuste de vencimentos no percentual de 50% (inquenta) por cento aos professores, servidores motoristas de ambulância e demais públicos, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, observando o disposto no § 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Lições, 15 de setembro de 1989.

